



Jornal da Fentect



Federação Nacional de Trabalhadores nos Correios - Secretário de Imprensa - Alexandre Takachi de Sá - OUTUBRO/2011

Com 28 dias de greve, TST vai julgar o dissídio coletivo

Uma das greves mais longas da história do movimento dos trabalhadores ecetistas terá mais um capítulo no julgamento marcado para o dia 11 de outubro no Tribunal Superior do Trabalho

A campanha salarial 2011/2012, que teve início há quase 90 dias, quando do protocolo da pauta nacional de reivindicações em 12/07/2011, passou por várias fases, sendo que agora está em um momento decisivo. O julgamento do dissídio coletivo será realizado no dia 11 de outubro, às 16 horas no TST.

Após diversas reuniões de negociação entre o Comando Nacional de Mobilização e Negociação e os Correios, a direção da empresa resolveu recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho para encerrar a campanha salarial.

Histórico

Entre os dias 14 e 18 de junho foi realizado o XXX CONREP, em Brasília. Na oportunidade foi aprovada a Pauta Nacional de Reivindicações, que em seguida foi encaminhada para os sindicatos, que aprovaram em assembleias regionais. Com os trabalhadores aprovando em suas bases o Comando Nacional de Mobilização e Negociação e a Pauta Nacional de Reivindicações no dia 12 de julho em conjunto com um ato público em frente ao edifício sede da ECT foi protocolada a pauta. Oficialmente naquele instante estava começando a campanha salarial.

Várias reuniões foram realizadas e no dia 18 de agosto a ECT apresentou a primeira proposta. As assembleias rejeitaram a proposta e reiteraram que a data limite para a empresa apresentar uma proposta aceitável deveria ser feita antes das assembleias marcadas para o dia 13 de setembro. Demonstrando total desinteresse em resolver os problemas enfrentados pela categoria, a direção dos Correios só apresentou uma nova proposta no dia 12 de setembro,



véspera da assembleia para deflagração da greve. Outra proposta bem abaixo das expectativas.

Greve

Não restando alternativa a categoria, em todo o Brasil, decidiu pela deflagração da greve. O movimento paredista nasceu forte e a cada dia foi crescendo. A intransigência do Ministro das Comunicações e do presidente da ECT, Paulo Bernardo e Wagner Pinheiro, respectivamente, tornaram a possibilidade de haver um acordo quase que impossível. O governo a todo o momento

insistiu em não negociar com os grevistas.

Apenas com 14 dias de greve, ou seja, no dia 27 de setembro, é que a ECT resolveu chamar para o reinício das negociações. O Ministro das Comunicações insiste no desconto dos dias parados. Desde 1997, quando o governo tucano desafiou a categoria e descontou 17 dias de greve e ainda demitiu centenas de trabalhadores nos meses seguintes, que a categoria não enfrentava uma administração tão intransigente. Todas as greves, pós 1997, tiveram os dias abonados ou no máximo

houve a compensação dos dias, nunca o desconto como querem fazer agora.

Tribunal

Sem avanço nas negociações e sem apresentar nova proposta a empresa recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho no dia 29 de setembro. A vice presidente do TST, ministra Maria Cristina Peduzzi, marcou uma audiência de conciliação para o dia 04 de outubro. Nessa mesma data foi realizado um dos maiores atos públicos da categoria em Brasília. Em passeata os trabalhadores foram do edifí-

cio sede da ECT até o TST.

Na audiência a ECT apresentou uma proposta de 6,87%, sem abono e com o desconto de todos os dias parados. A Fentect apresentou a contraproposta de reposição da inflação no índice de 7,16%, aumento real linear de R\$ 200 e sem desconto dos dias parados. Não havendo acordo a vice presidente do TST, ministra Maria Cristina, faz uma proposta de descontar 6 dias (parcelados em 12 vezes, a partir de janeiro de 2012); compensação dos demais dias de greve com trabalho aos sábados, domingos e feriados até maio de 2012; inflação de 6,87% a partir de agosto/2011 e aumento linear de R\$ 80 a partir de outubro/2011. Diante da situação a maioria dos membros do Comando Nacional de Mobilização e Negociação decidiu pelo encaminhamento para as assembleias e caso houvesse a concordância dos trabalhadores o acordo poderia ser assinado.

As assembleias realizadas em todo o Brasil no dia 05 de outubro rejeitaram a proposta. Diante do impasse o presidente do TST, ministro João Oreste Dalazen, agendou uma nova audiência para o dia 07 de outubro. Em mais uma tentativa de conciliação o presidente do TST apresentou a proposta de reposição da inflação de 6,87%; abono de R\$ 800; aumento linear a partir de janeiro de 2012 no valor de R\$ 60. Os membros do Comando Nacional de Mobilização e Negociação recusaram a proposta por entender que ela era ainda pior que as demais. Não restou outra alternativa a não ser sortear o relator para o julgamento do Dissídio Coletivo, marcado para o dia 11 de outubro às 16 horas.

Dissídio Coletivo será julgado por 9 ministros

O relator, ministro Mauricio Godinho Delgado, é apenas um dos votos na Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, que ainda conta com um revisor e mais sete ministros para tomar a decisão

Quando as partes (empresa e trabalhadores) não chegam a um acordo o assunto pode terminar na Justiça. No caso entre a ECT e a Fentect foi parar no Tribunal Superior do Trabalho (TST) por se tratar de uma empresa nacional.

A instauração de processo de dissídio coletivo é prerrogativa de entidade sindical (Sindicato ou Federação) ou de empregadores. O dissídio pode ser de natureza econômica (para instituição de normas e condições de trabalho e principalmente fixação de salários); ou de natureza jurídica (para interpretação de cláusulas de sentenças normativas e acordos coletivos de trabalho). Pode ser ainda originário (quando não existirem normas e condições em vigor decretadas em sentença normativa); de revisão (para rever condições já existentes) e de greve (para decidir se ela é abusiva ou não).

Dissídios coletivos buscam solução, junto à Justiça do Trabalho, para questões que não puderam ser solucionadas pela negociação entre as partes. A negociação e a tentativa de conciliação são etapas que antecedem os dissídios coletivos. De acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do

Trabalho, e o Regimento Interno do TST, somente após esgotadas as possibilidades de autocomposição, as partes podem recorrer à Justiça do Trabalho. A jurisprudência do TST prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, se não ficar comprovado o esgotamento das tentativas de negociação. Outro entendimento que o TST pode dar ao caso é quando existe uma greve que pode estar prejudicando a população (mas existe controvérsia).

Suscitado o dissídio coletivo, a primeira etapa do processo consiste na realização de audiência de conciliação e instrução. Nessa audiência, presidida por um Ministro Instrutor (Presidente do TST ou substituto por ele designado), tenta-se levar as partes à celebração de um acordo que ponha fim ao dissídio. O Ministro Instrutor pode formular uma ou mais propostas visando a esse objetivo. No caso de acordo, este é levado à homologação pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Caso contrário, o Ministro Instrutor passa à fase de instrução, na qual interroga as partes a fim de colher mais informações úteis ao julgamento da matéria.

O processo é então distri-

buído por sorteio a um Ministro Relator. Nos casos de urgência - especialmente greves em serviços essenciais ou de grande importância para a comunidade -, Relator e Revisor dão o máximo de prioridade ao processo, para permitir o julgamento no mais breve espaço de tempo possível.

Na sessão de julgamento, o Relator faz um resumo do caso. Em seguida, o presidente da sessão concede a palavra aos advogados das partes. Depois o Relator proclama seu voto, (seguido do Revisor). Havendo divergência, os demais votos serão colhidos um a um. As cláusulas do processo de dissídio são votadas uma a uma. Proclamado o resultado, o Relator ou Redator designado (caso o relator seja voto vencido) tem prazo de 10 dias para lavrar o Acórdão, que será publicado imediatamente. A parte que perder ainda pode tentar uma revisão da decisão, na própria SDC, por meio de Embargos.

As audiências de conciliação e instrução contam sempre com a presença de um representante do Ministério Público do Trabalho, que pode dar seu parecer oralmente, na própria audiência, ou na sessão de julgamento, ou por escrito.

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Vice-Presidente do Tribunal

Ministro Maurício Godinho Delgado
Relator

Ministro Antônio José de Barros Levenhagen

Ministra Dora Maria da Costa

Ministro Fernando Eizo Ono

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro

Ministro Walmir Oliveira da Costa

Ministra Kátia Magalhães Arruda



Ministro João Oreste Dalazen Presidente do Tribunal

João Oreste Dalazen nasceu em Getúlio Vargas (RS), em 12 de janeiro de 1953. Obteve graduação e pós-graduação em Direito, em nível de Mestrado, pela Universidade Federal do Paraná.

Foi procurador da Caixa Econômica Federal (1978/80) e aprovado em primeiro lugar no concurso público para promotor de Justiça substituto no Estado do Paraná (1978). Juiz do Trabalho substituto do TRT da 9ª Região (PR), de dezembro de 1980 a junho de 1982, foi promovido, por merecimento, ao então cargo de Juiz-Presidente de Junta de Conci-

liação e Julgamento (JCJ). Presidiu no Paraná, sucessivamente, as JCJs de Maringá (1982/1983), Guarapuava (1983 a 1986) e 4ª de Curitiba (1986/1993).

Presidiu a Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região em dois mandatos (1984/1985). Foi professor concursado da Faculdade de Direito da PUC/PR (86/89), professor assistente da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e, atualmente é professor da Faculdade de Direito da UnB. Foi juiz do TRT da 9ª Região (1993/1996), mediante promoção por merecimento. Ministro

do Tribunal Superior do Trabalho a partir de julho de 1996, é autor da monografia “Competência Material Trabalhista” e de dezenas de artigos doutrinários. Foi corregedor-geral da Justiça do Trabalho no biênio 2007/2009. É membro nato do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). No dia 2 de março de 2009, tomou posse como vice-presidente do TST para o biênio 2009/2011.

Atualmente, desde o dia 2 de março de 2011, ocupa o cargo de presidente do TST, tendo sido eleito para o biênio 2011/2013.



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Vice-Presidente do Tribunal

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI é cidadã brasileira, nascida em 21 de dezembro de 1952. Concluiu o curso de Direito, iniciado na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na Universidade de Brasília, em 1975. É Mestre em “Direito, Estado e Constituição” pela Universidade de Brasília. Advogada, com atuação perante os Tribunais Superiores, de 1975 até sua posse como Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, ocorrida em 21 de junho de 2001.

Foi Procuradora da República (1984), Procuradora do Trabalho (1992) e professora universitária, graduação e pós-graduação (UnB, CEUB, Mackenzie, IDP).

Presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho de 2002 a 2005. É membro efetivo de várias instituições jurídicas.

Recebeu condecorações de diversos Tribunais. Integrou bancas de concursos públicos. É articulista, conferencista em inúmeros congressos jurídicos, nacionais e internacionais.

Autora de livros e trabalhos publicados, dentre eles “Tempo de Serviço no Direito do Trabalho”, “O Contrato de Trabalho e sua Alteração”, em co-autoria; “Curso de Direito Coletivo do Trabalho”, em co-autoria; “O Novo Código Civil – Estudos em Homenagem ao Prof. Miguel Reale, em co-autoria; “Recursos Trabalhistas”, Estudos em homenagem ao Ministro Vantuil Abdala, em co-autoria; “Aspectos Polêmicos e Atuais do Direito do Trabalho”, Homenagem ao Professor Renato Rua de Almeida, em co-autoria; “Trabalho da Mulher”, Estudos em Homenagem a Alice Monteiro de Barros, em co-autoria

e “O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana”, todos pela Editora LTr.

É Presidente da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Integra a SDI-1, o Órgão Especial e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

É Presidente da Comissão de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho, que compreende a Revista do TST.

Foi membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, biênios 2005/2007 e 2008/2009.

Atualmente, desde o dia 2 de março de 2011, ocupa o cargo de vice-presidente do TST, tendo sido eleita para o biênio 2011/2013.



Ministro Maurício Godinho Delgado Relator

Maurício Godinho Delgado nasceu em 13 de maio de 1953 em Lima Duarte (MG). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1975), tornou-se Mestre em Ciência Política (1982) e Doutor em Direito (1994) pela UFMG.

Magistrado do Trabalho em Minas Gerais por 18 anos (1989-2007), tendo tomado posse como juiz substituto em novembro de 1989. Foi juiz titular (presidente de Junta de Conciliação e Julgamento e, desde dezembro de 1999, Vara do Trabalho) nas cidades de Governador Valadares (1990), Varginha (1990), Itabira (1990-91), Contagem (1ª JCJ, 1991) e, de 1991 a 2004, Belo Horizonte (1ª e 31ª JCJs, depois Varas do Trabalho). De 1994 a 2004, atuou diversas vezes no TRT da 3ª Região como

juiz substituto ou convocado. Em maio de 2004, por merecimento, tornou-se Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais.

Foi professor (graduação e pós-graduação) da Universidade Federal de Minas Gerais por 22 anos, inicialmente no Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (1978-1992) e, em seguida, na área de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da UFMG (1993-2000). Em 2000, tornou-se professor (graduação e pós-graduação) da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, contribuindo para a fundação de seu mestrado em Direito do Trabalho. Desde novembro de 2007, passou a se dedicar apenas ao mestrado e ao doutorado em

Direito da PUC-Minas (PUC Minas Virtual). É hoje professor de pós-graduação do IESB- Brasília.

Autor de mais de oitenta artigos divulgados em livros coletivos e/ou revistas acadêmicas especializadas, sobretudo na área trabalhista. Possui treze livros individuais publicados (entre os quais Curso de Direito do Trabalho, 9ª ed., 2010; Direito Coletivo do Trabalho, 3ª ed. 2ª tir., 2009; Princípios de Direito Individual e Coletivo do Trabalho, 2ª ed., 2004; Introdução ao Direito do Trabalho, 3ª ed., 2001) e três obras coletivas que co-organizou.

Em novembro de 2007, tomou posse como ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada à magistratura trabalhista.



Ministro Antônio José de Barros Levenhagen

Antônio José de Barros Levenhagen nasceu em Bependi (MG). Formado em Direito, em 1975, pela Faculdade de Direito de Varginha/MG. Ingressou na magistratura do Trabalho da 2ª Região, por concurso público, tendo sido empossado como juiz substituto em junho de 1980. Foi promovido por merecimento a juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP, de onde se removeu, a pedido, sucessivamente para as Varas do Trabalho de Taubaté e Cruzeiro-SP. Em 1986, removeu-se para o recém-criado Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas-SP, tendo sido designado juiz substituto da

quela corte a partir de 1989. Promovido por merecimento a juiz do TRT da 15ª Região em janeiro de 1993, onde presidiu a Primeira Turma no biênio 95/96. Foi diretor-presidente da Escola da Magistratura da 15ª Região no biênio 97/98. Integrou as comissões de Vitaliciamento, Revista e Regimento Interno do TRT de Campinas. Ex-Promotor de Justiça e Juiz de Direito concursado de Minas Gerais. Foi ainda professor universitário de Direito Comercial, Direito Processual Civil e Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Varginha-MG. Nomeado ministro togado do TST a partir de 14 de outubro de 1999. Foi Presidente

da Quarta Turma, integra a SEDC, a SBDI-1 e SBDI-2, o Órgão Especial e o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, e Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Foi diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat) entre março de 2009 e março de 2011. Foi agraciado com a Grande Medalha da Inconfidência Mineira pelo Governo do Estado de Minas Gerais e com a Medalha Tiradentes pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, ocupa o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, eleito para o biênio 2011/2013.



Ministra Dora Maria da Costa

Dora Maria da Costa nasceu em Dolores do Indaiá (MG), em 28 de março de 1951. Formou-se em Direito em 1979 pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e especializou-se em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Federal de Goiás.

Ingressou na Justiça do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais), por concurso público, como auxiliar judiciário, em 1979, sendo pro-

movida a técnico judiciário. Como servidora, foi assessora de juiz e diretora do Serviço de Documentação, Legislação e Jurisprudência.

Em 1987, ingressou na magistratura trabalhista como juíza do Trabalho substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal/Tocantins). Entre 1988 e 2002, presidiu Varas do Trabalho da 10ª e da 18ª Regiões, até ser promovida a juíza do TRT da 18ª Região (Goiás) – órgão

que presidiu no biênio 2005/2007.

Em 2003 e 2004, atuou como juíza convocada no Tribunal Superior do Trabalho, ao qual retornou em março de 2007 como juíza substituta na vaga aberta com a aposentadoria do ministro Ronaldo Lopes Leal.

Em 17 de maio de 2007, foi empossada como ministra do TST, em vaga destinada à carreira da magistratura, onde passou a integrar a Primeira Turma.



Ministro Fernando Eizo Ono

Natural de Assaí (PR), Fernando Eizo Ono bacharelou-se em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, município em que foi servidor concursado por nove anos. Na mesma instituição de ensino superior, viria a lecionar no departamento de Direito Público, a partir de 1987, após aprovação em processo seletivo de provas e títulos.

Aprovado em concurso público de provas e títulos, ingressou na magistratura trabalhista em 1980, atuando como juiz substituto nas então denominadas Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Concórdia (SC), União da Vitória, Guarapuava, Ponta Grossa, Cornélio Procópio, Maringá, Apucarana e Londrina.

Em novembro de 1985, foi

promovido pelo critério de merecimento ao cargo de juiz-presidente de JCJ, exercido sucessivamente em Londrina e Cornélio Procópio até julho de 1993, quando foi promovido para o cargo de juiz do Tribunal.

O magistrado foi convocado, de março a julho de 1997, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, em substituição ao então decano da máxima Corte Trabalhista brasileira, ministro Orlando Teixeira da Costa. Foi reconvocato, em substituição ao ministro Orlando Teixeira da Costa, no período de agosto a outubro de 1997; em substituição ao ministro Gelson de Azevedo, de agosto a dezembro de 1998; e vinculado às cinco turmas do TST, no período de janeiro a junho de 1999. A últi-

ma reconvocação deu-se no período de fevereiro às cinco turmas.

Em novembro de 1999, foi eleito por seus pares para o cargo de corregedor regional. Em novembro de 2001, foi eleito vice-presidente do TRT Paraná, cargo que exerceu até 12 de dezembro de 2003. Em 10 de novembro de 2003 foi eleito presidente da Corte, assumindo o cargo em 12 de dezembro daquele ano. O mandato encerrou-se em dezembro de 2005. Fernando Eizo Ono foi coordenador do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho de todo o país de dezembro de 2004 a dezembro de 2005.

Em outubro de 2007, tomou posse como ministro do Tribunal Superior do Trabalho.



Assista ao vivo o julgamento do Dissídio Coletivo pela internet

<http://video1.tst.jus.br/aovivo/>

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro

Márcio Eurico Vitral Amaro nasceu em 27 de junho de 1952, em Belo Horizonte (MG). Formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em 1980 e, até 1987, atuou como advogado trabalhista na capital mineira, notadamente no Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte. Em 1982, foi aprovado em concurso público para o cargo de procurador do Estado de Minas Gerais e, em 1987, após aprovação em concurso público, tomou posse como juiz do Traba-

lho substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO), que, à época, tinha jurisdição sobre os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em 1989, foi promovido por merecimento a juiz presidente da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá (MT). Exerceu, também, a presidência das Varas do Trabalho de Nova Andradina (MS), Dourados (MS), 7ª de Brasília (DF) e Aquidauana (MS). Em 1992, foi promovido por merecimento a juiz do recém-criado Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,

e chegou à presidência daquela Corte no biênio 1993/1994. Atuou como convocado no Tribunal Superior do Trabalho, nos períodos de fevereiro a dezembro de 1998 e de agosto de 2002 a junho de 2003. Lecionou em cursos de pós-graduação do Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) e na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Em novembro de 2007, tomou posse como ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada à carreira da magistratura.



Ministro Walmir Oliveira da Costa

Walmir Oliveira da Costa nasceu em Irituia (PA), em 17 de fevereiro de 1958. Graduou-se em Direito e obteve título de mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Pará. Na década de 80, foi assistente técnico e advogado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)-Museu Paraense Emílio Goeldi, onde exerceu diversos cargos e presidiu comissões. Ingressou na magistratura trabalhista por

concurso público em 1989, como juiz do Trabalho substituto da 8ª Região (PA/AP). Atuou em todas as Varas do Trabalho de Belém e nas de Abaetetuba, Almeirim, Altamira, Castanhal, Macapá e Marabá. Em janeiro de 1993, foi promovido por merecimento e por unanimidade a titular da Vara do Trabalho de Almeirim e, posteriormente, de Abaetetuba e 1ª de Belém. Presidiu a Associação dos Magistrados do Trabalho da 8ª Região (Amatra VIII) e lecionou nos cursos de gra-

duação e pós-graduação da Universidade da Amazônia, entre 1996 e 2003. Em 1997, foi promovido por merecimento a juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Atuou como juiz convocado no Tribunal Superior do Trabalho em dez períodos de convocação, entre 2000 e 2007. Em novembro de 2007, tomou posse como ministro do TST, em vaga destinada a magistratura.



Ministra Kátia Magalhães Arruda

Kátia Magalhães Arruda nasceu no Ceará. Bacharel em Direito e mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará, é Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Ingressou na magistratura trabalhista em 1990, como juíza do Trabalho substituta

da 16ª Região (MA). Em 2000, foi promovida a juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, do qual foi corregedora (biênio 2003/2005) e presidente (biênio 2005/2007). É professora do curso de Direito da UFMA desde 1994, e integra a Escola da Magistratura do TRT da 16ª Região desde 1994.

Atuou como juíza convocada no Tribunal Superior do Trabalho de agosto de 2007 a março de 2008, quando tomou posse no cargo de ministro do TST, ocupando a vaga aberta com a aposentadoria do ministro Gelson de Azevedo.



Assista ao vivo o julgamento do Dissídio Coletivo pela internet

<http://video1.tst.jus.br/aovivo/>